



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA PROCESSO LICITAÇÃO 61/2022	
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 29/2022

Pelo presente, a PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, através de seu Pregoeiro, **JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA**, designado pela Portaria nº 2.458, de 25 de abril de 2022, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Decreto Municipal nº 14/2009, **a ser aberta no dia 31/05/2022 às 08:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

II - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição parcelada de material de papelaria, escritório e gráfico para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA
LOCAL: PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77
CENTRO
ASTOLFO DUTRA (MG)
DIA: 31/05/2022
HORÁRIO: 08:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Astolfo Dutra** que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1** - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2** - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 3.2.3** - abertura dos envelopes "**Proposta**";
- 3.2.4** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5** - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6** - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, no quadro de avisos localizados no Paço Municipal de Astolfo Dutra, e na página web da Prefeitura www.astolfodutra.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 12:00 às 18:00 horas na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA ou pelo telefone (32) 3451-1385, nos dias úteis.

3.5 - O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive e no site www.astolfodutra.mg.gov.br. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3451-1385. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Decreto Municipal nº 14, de 30/03/2009 - Regulamento do Pregão;
- d) Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

4.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

4.2.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;

4.2.4 - Prefeitura de Astolfo Dutra - órgão licitador;

4.2.5 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

4.2.6 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição parcelada de material de papelaria, escritório e gráfico para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

6.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;

6.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

6.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

6.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou

b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

propostas escritas de preços nas condições definidas no **subitem anterior**;

7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Astolfo Dutra**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e

7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes "**Documentação**" não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento dos produtos pela **licitante vencedora**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo II do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 -
DOCUMENTAÇÃO

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.3 - **proposta em meio eletrônico** (Cd ou pen-drive) em formato Excel - **FACULTATIVO**.

OBS.: CASO A LICITANTE DESEJA UTILIZAR O ARQUIVO ELETRÔNICO NO FORMATO SUGERIDO NO ITEM ACIMA, SOLICITAR PELO E-MAIL: licitacoes@astolfodutra.mg.gov.br

10.2 - A proposta deverá conter ainda:

10.2.1 - descrição dos **itens a serem ofertados e OBRIGATORIAMENTE suas respectivas MARCAS**;

10.2.2 - indicação de preços, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3**;

10.2.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4**;

10.2.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

XI - DOS PREÇOS

11.1 - A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 - O lance verbal será dado sobre o **preço unitário do item**.

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, conforme informações constantes do Anexo I**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

12.2 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

13.4 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Astolfo Dutra** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, o Sr. Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14.

15.4.1 - Constatada a situação descrita no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.2 - O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 - Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

15.6.1 - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **Prefeitura de Astolfo Dutra** para o fornecimento;

15.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

15.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

15.6.4 - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

XVI - DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

17.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

17.1.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

17.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

17.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.6 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

17.1.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

17.1.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo III**;

17.1.9 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;

17.1.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VI**).

Observação:

a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

17.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.2.1 - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.2.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.3.1 - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**";

17.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 - Trata-se de **licitação do tipo menor preço por ITEM**.

19.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

20.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

20.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

20.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

20.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Astolfo Dutra** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

20.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

20.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A aquisição dos materiais - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ITEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

22.3.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Caberá a Prefeitura de Astolfo Dutra:

23.1.1 - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, para o fornecimento dos objetos;

23.1.2 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

23.1.4 - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

23.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à licitante vencedora:

23.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

23.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

23.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

23.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

23.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

23.2.8 - Comunicar a **Prefeitura de Astolfo Dutra** qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

23.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

24.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

24.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

24.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Astolfo Dutra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Astolfo Dutra.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

25.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Astolfo Dutra** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

25.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

25.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste **Pregão**.

XXVI - DA ENTREGA

26.1 - O objeto deste pregão **deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com a necessidade da Administração** e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

26.2 - Quando for o caso, os volumes contendo as mercadorias, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA

27.1 - A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, em dia de expediente normal, no horário de 07 às 16 horas, ou em outros locais a serem indicados pela municipalidade.

XXVIII - DO RECEBIMENTO

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

29.1 - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelos respectivos **Setores desta Prefeitura**, ou servidor designado para este fim.

XXX - DA DESPESA

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 00.01.29 MANUT. PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.**

XXXI - DO PAGAMENTO

31.1 - Entregue e aceita as **mercadorias**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

31.2 - A Prefeitura de Astolfo Dutra reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

31.3 - A Prefeitura de Astolfo Dutra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

32.1.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

32.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIII - DAS PENALIDADES

33.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

33.1.1 - Advertência;

33.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

33.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

33.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

33.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

33.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

33.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

33.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4 - Fizer declaração falsa;

33.2.5 - Cometer fraude fiscal;

33.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

33.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

33.3.1 - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

33.3.2 - Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela **Prefeitura de Astolfo Dutra**;

33.3.3 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

33.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Astolfo Dutra** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

33.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6 - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

34.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

34.2 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

34.3 - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

34.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.6 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

34.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

35.1 - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

35.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, no Setor de Licitações, na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3451-1385, no horário das 08 às 16 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.3 - A Prefeitura de Astolfo Dutra não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

35.4 – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada.

XXXVI - DO PREGÃO

36.1 - A critério da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, este **Pregão** poderá:

36.1.1 - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Astolfo Dutra**.

36.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

36.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

36.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXVII - DOS ANEXOS

37.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VII - Minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO VIII – Modelo de proposta.

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA 13/05/2022.

JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO I - PREGÃO 11/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa habilitada para fornecimento parcelado de material de papelaria, escritório e gráfico para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra

2 – OBJETIVO

Atender as demandas das referidas Secretarias Municipais, bem como dos demais Setores que compõem a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de material de papelaria, escritório e gráfico para os servidores administrativos municipais, que necessitem desse tipo de produtos.

Neste sentido, por não dispormos, no âmbito destas Secretarias, de setor específico para realização do objeto do presente Termo, faz-se necessária a contratação de empresa que ofereça os referidos produtos.

4 – ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda 2022	unidade	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
2	Alfinete comum cx c/ 50 unid.	caixa	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80
3	Almofada para carimbo azul ou preto	unidade	80	R\$ 7,32	R\$ 585,60
4	Apontador de metal cx c/100 unid.	caixa	1002	R\$ 0,58	R\$ 581,16
5	Balão para festas, com 50 unidades, tamanho Nº 7, cores variadas (Branca, prata etc.) .	pct	7100	R\$ 0,40	R\$ 2.840,00
6	Balão para festas, com 50 unidades, tamanho Nº 9, cores variadas. Marca para referência: São Roque.	pct	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
7	Balão para festas, forma de canudo, com 50 unidades, cores variadas. Marca para referência: São Roque.	pct	20	R\$ 0,48	R\$ 9,60
8	Balão para festas, metalizado, com 50 unidades, tamanho Nº 9, cores variadas. Marca para referência: São Roque.	pct	10	R\$ 0,58	R\$ 5,80
9	Barbante de 100% algodão, em Ordem 4, Título 590, quantidades em rolos com no mínimo 1000 metros.	Rolos	5	R\$ 17,05	R\$ 85,25
10	Batalha Naval, sendo um jogo de estratégia simples e envolvente, do qual participam dois jogadores, cada um no papel de almirante comandando sua esquadra. As cores podem variar, sendo devidamente certificados pelos órgãos competentes.	Unidades	5	R\$ 67,89	R\$ 339,45
11	Bola de Isopor no tamanho G, com 200 mm em pacotes com até 100 unidades.	pacote	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

12	Bola de Isopor no tamanho M, com 100 mm em pacotes com até 100 unidades.	pacote	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
13	Bola de Isopor no tamanho P, com 15 mm em pacotes com até 100 unidades .	pacote	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
14	Bolsa/mochila p/ACS-ACE Personalizada, confeccionada em lona impermeável 10 100% algodão.	unidade	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
15	Borracha branca média cx com 40 unid.	caixa	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
16	Caderno brochurão 60 fls capa dura	unidade	370	R\$ 4,20	R\$ 1.554,00
17	Caderno de protocolo pequeno	unid.	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
18	caderno pequeno 48 fls com pauta	unidade	420	R\$ 1,95	R\$ 819,00
19	Caixa Ficha pautada com 100 Unidades	caixa	15	R\$ 7,54	R\$ 113,10
20	Caixa organizadora 3 andares	unid.	30	R\$ 57,99	R\$ 1.739,70
21	Caixa plástica p/arquivo morto na cor Azul escuro, com medidas de 350x245x135mm, pesando 100gr, com conteúdo para embalagem de 5 arquivos e estando em excelente estado para uso, não se desfazendo facilmente, sendo um produto firme dentro das especificações. (Marca referencia : Polycart)	Unid	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
22	Calculadora de mesa	unidade	80	R\$ 34,40	R\$ 2.752,00
23	caneta esferográfica cx c/50 unid/cores diversas	caixa	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
24	Caneta fluorescente p/destacar cx c/12 unidades	caixa	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
25	caneta para retoprojetor cx. c/12 unid.	caixa	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
26	Canetinha Hidrográfica Big em cores variadas em caixa com 12 unidades	caixa	45	R\$ 11,50	R\$ 517,50
27	Canetinha Hidrográfica Fina em cores variadas em caixa com 12 unidades	caixa	125	R\$ 9,80	R\$ 1.225,00
28	Canetinhas para tecido nas medidas de 11 x 20 x 3 (cm) em cores variadas, quantidade em unidades	Unidades	230	R\$ 2,10	R\$ 483,00
29	Cartão Micro SD de 16GB Classe 10 para vídeos Full HD	unidade	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
30	Cartolina em cores variadas nas dimensões de 50 x 66 e 150 gramas em pacotes com 20 unidades	Pacotes	130	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
31	CD-R gravável de 700MB/80min com estojo acrílico slim	unidade	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
32	Clips cx 500gr tamanho grande nº 6	cxs	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
33	Clips cx 500gr tamanho médio nº 4	cxs	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
34	Clips cx 500gr tamanho pequeno nº 2	cxs	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
35	Cola branca comum em embalagem com peso líquido de 40 G, quantidade em unidades	Unidades	392	R\$ 1,66	R\$ 650,72
36	Cola 3D quantidade em pacotes com 100 unidades em cores variadas.	Pacotes	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
37	Cola branca comum 1 litro cx. c/12	caixa	140	R\$ 36,30	R\$ 5.082,00
38	Cola em bastão, tubo de 10g com tampa	unidade	25	R\$ 2,62	R\$ 65,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

39	Cola glitter c/35 gr. Cx. c/12 (cores diversas)	caixa	35	R\$ 13,90	R\$ 486,50
40	Cola p/ EVA e isopor 35 gr. Cx. c/12 unid.	caixa	25	R\$ 9,30	R\$ 232,50
41	Cola para Artesanato Universal, com 17 gramas, secando a substância em 5 minutos, em embalagem com um unidade	Unidades	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
42	Cola para pistola quente grossa, em refil de 1 kg branca utilizada para colar peças de madeira, móveis, decoração, materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos, modelos de flores artificiais, quantidade em pacotes com 100 unidades cada, em tamanho Grande	Pacotes	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
43	Cola para pistola quente fina transparente, com dimensão de 7 mm e bastão de 20 cm de comprimentos, quantidade em pacotes com 7 unidades	Pacotes	1050	R\$ 22,90	R\$ 24.045,00
44	Cola permanente tek bond	unidade	60	R\$ 8,54	R\$ 512,40
45	Colherzinha media, quantidade em pacotes com 50 unidades cada	Pacotes	5	R\$ 9,94	R\$ 49,70
46	Color Set sendo o papel A4, dimensões 210 x 297mm, pesando 120g/m2, em cores variadas quantidade de 24 folhas em pacotes.	Sacos	125	R\$ 17,50	R\$ 2.187,50
47	Compasso de metal com regulagem de ponta e de abertura	unidade	10	R\$ 13,77	R\$ 137,70
48	Copo descartável em cores variadas, com capacidade para 300 ml, com altura de 11 cm, sendo em material Pet, e largura de 8 cm, quantidade em pacotes com 50 unidades.	Pacotes	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
49	Corretivo líquido de boa qualidade, caixa com 12 frascos de 18ml	caixa	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
50	Dama, jogo com tabuleiro na dimensão de 24 x 24 cm, contendo 24 peças de plástico, com peso de 192 gramas e espessura de 1,5 cm.	Unidades	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
51	Dominó tamanho gigante jogo com 28 peças em peças, em plástico com bolinhas representando números com dimensões de comprimento de 5,0 cm, largura de 2,5 cm e altura de 1,0 cm.	Unidades	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
52	DVD-R gravável de 4,7GB/120min com estojo acrílico slim	unidade	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60
53	Elastico p/junção de documentação e outros afins	kg	15	R\$ 29,10	R\$ 436,50
54	Envelope Ofício Branco 11x23cm	Unid	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
55	Envelope Ofício Branco 16x23cm	Unid	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
56	Envelope para convite, cores diversas, 11 x 16cm, pacote com 100 unidades	pct	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
57	Envelope Pardo grande 26x36cm	Unid	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
58	Espuma, quantidade em metros	Metros	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
59	Esquadro com ângulo de 45° e espessura de 3mm	unidade	10	R\$ 1,49	R\$ 14,90
60	Esquadro com ângulo de 60° e espessura de 3mm	unidade	10	R\$ 11,53	R\$ 115,30
61	Estilete cx. c/12 unid.	unid.	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

62	etiqueta adesiva grande com 2.500 etiquetas	rolo	14	R\$ 48,20	R\$ 674,80
63	Etiqueta adesiva redonda com 12mm de diâmetro, cores variadas, embalagem com 210 unidades	Embalagem	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
64	EVA 600 x 400 x 2mm, em cores variadas estando em embalagens com 10 unidades	Embalagens	300	R\$ 25,20	R\$ 7.560,00
65	EVA com Gliter 600 x 400 x 2mm, em cores variadas estando em embalagens com 5 unidades	Embalagens	260	R\$ 29,00	R\$ 7.540,00
66	EVA decorado com estampas de diversas formas em embalagem lacrada	Embalagens	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
67	Extensão com 3 tomadas de 5 metros de fio, quantidade em unidades	Unidades	40	R\$ 34,39	R\$ 1.375,60
68	Extrator de grampos 12 unidades metal	unid.	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
69	Feltro de 1 x 1,40 metros em cores variadas, quantidade em metro	Metros	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
70	Festão, utilizado para decoração de Natal, com modelo com liso peça com 11cm x 2metros em cores variadas.	Unidades	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
71	Fita adesiva marrom 45mm x 45m	Rolo	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
72	Fita adesiva transparente 19mm x 50m	Rolo	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
73	Fita adesiva transparente 25mm x 50m	Rolo	145	R\$ 4,26	R\$ 617,70
74	Fita Adesiva Transparente larg 45mmm x 50m	Unidade	770	R\$ 6,90	R\$ 5.313,00
75	Fita corretiva de alta qualidade e fácil aplicação medindo 5mm x 6m	unidade	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
76	Fita crepe 12mm x 50m	Rolo	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
77	Fita Crepe 18mm x 50m	Rolos	620	R\$ 5,20	R\$ 3.224,00
78	Fita crepe 25mm x 50m	Rolo	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
79	Fita crepe 50mm x 50m	Rolo	535	R\$ 5,20	R\$ 2.782,00
80	Fita de cetim Nº 1 composição de 100% poliéster, largura de 7 mm, cores variadas, rolo c/ 30 metros.	Rolos	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
81	fita dupla face 12x30	unid.	40	R\$ 6,65	R\$ 266,00
82	Fita dupla face 18mm x 30m	unidade	25	R\$ 16,99	R\$ 424,75
83	Fita dupla face 24mm x 30m	unidade	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
84	Fita dupla face 48mm x 30m	unidade	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
85	Fita durex colorida c/10 cores variadas	unid.	40	R\$ 1,05	R\$ 42,00
86	Fita durex transparente c/50 m	unid	120	R\$ 3,62	R\$ 434,40
87	Fita métrica	unid.	105	R\$ 8,50	R\$ 892,50
88	Fita para interdição	rolo	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
89	Fitolho (variadas cores)	pacote	4	R\$ 2,60	R\$ 10,40
90	Flocos de isopor, quantidade em sacos de 500L	Sacos	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
91	Folha de carbono de excelente qualidade, 44cm x 60cm, rolo com 10 folhas	Rolo	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
92	Furador de papel grande p/100 fls c/marcador	unid.	65	R\$ 194,00	R\$ 12.610,00
93	Furador de papel médio p/25 a 30 fls	unid.	65	R\$ 28,00	R\$ 1.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

94	Giz de Cera Big, quantidade de caixa com 12 unidades e cores variadas	Caixas	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
95	Giz de cera cx c/12 azul marinho	Cx	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
96	Giz de cera, cores variadas, caixa com 12 unidades	cx	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
97	Giz escolar, não tóxico, antialérgico, com película plástica, caixa com 50 bastões	cx	15	R\$ 4,35	R\$ 65,25
98	Grampeador de parede tendo carregador de grampos pela parte inferior, janela para recarga e verificação de tamanho dos grampos, tendo o corpo fabricado em material resistente, possuindo também trava de liberação do gatilho, tendo como grampos compatíveis 9/16,1/2,3/8,5/16 e 14" (marca referência Rocama Premium 106) .	Unidades	10	R\$ 76,95	R\$ 769,50
99	Grampeador grande	unid.	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
100	Grampeador pequeno	unid.	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
101	Grampo para grampeador 26/6 cx com 5.000 unid	Cxs	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
102	Grampo para grampeador de parede com 106/8", quantidade caixa com 3000 unidades	Caixa	21	R\$ 27,00	R\$ 567,00
103	Grampos 23/10 cx com 5.000 unid.	cx.	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
104	Grampos 23/13 cx com 5.000 unid.	cx.	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
105	Guilhotina para corte de até 20 folhas de 75g/m ² tamanho A3 ou qualquer tipo de papel com até 2,0mm de espessura	unidade	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
106	Guilhotina para corte de até 20 folhas de 75g/m ² tamanho A4 ou qualquer tipo de papel com até 2,0mm de espessura	unidade	1	R\$ 146,60	R\$ 146,60
107	Isopor 1 cm folha 1x0,60m	unid.	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
108	Isopor 2 cm folha 1x0,60m	unid.	145	R\$ 5,40	R\$ 783,00
109	Isopor 3 cm folha 1x0,60m	unid.	145	R\$ 8,50	R\$ 1.232,50
110	Jogo da velha com peças magnéticas tamanho em 5 cm.	Unidades	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
111	Jogo de Formando Palavras jogo de tabuleiro sendo composto por 6 cartelas com 30 palavras e 120 letras	Unidades	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98
112	Jogo de memória (diversos)	unid.	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
113	Jogo de montar Letras de A a Z com 78 peças	Unidades	2	R\$ 24,51	R\$ 49,02
114	Jogo de Tabuada divertida em caixa em cartonato, com peças que se encaixem, com dimensões de 28x20x7 cm, tendo o mesmo dimensões do produto na embalagem de papelão de 30x22x9 cm com peso aproximado de 300 gramas.	Unidades	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
115	Jogo de tabuleiro Números e Quantidade pedagógico	Unidades	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
116	Jogo Quebra cabeça (diversos)	unid.	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00
117	Lantejoulas com 6 mm soritida (pacotes c/3g) cores variadas	pacotes	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

118	Lápis aquarelado, sendo EcoLápis de cor Aquarelável quantidade em caixas contendo 61 unidades	Caixas	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
119	Lápis de colorir, quantidade em caixas, contendo 12 unidades.	Caixas	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60
120	Lápis de cor grande cx com 12 cores	cx.	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
121	Lápis de cor metálico de tons diferentes com incríveis efeitos brilhantes, quantidade em caixas com 10 unidades	cx	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
122	Lápis fluorescente, quantidade em caixas com 6 unidades sendo com cores ultrabrilhantes em corpo triangular	Caixas	10	R\$ 13,63	R\$ 136,30
123	Lápis preto nº 2 cx c/144 unid.	cx.	35	R\$ 52,50	R\$ 1.837,50
124	Livro de protocolo, com 100 fls, 215 x 157 mm	Unid	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
125	Massinha de modelar cx c/12 cores	cx.	110	R\$ 7,65	R\$ 841,50
126	Normógrafo composto por 3 régua de diferentes tamanhos com letras e números	Embalagem	5	R\$ 7,25	R\$ 36,25
127	Palito de picolé, madeira, pacotes com 100 unidades	unidades	2	R\$ 4,52	R\$ 9,04
128	Papel de seda c/100 cores variadas	pct	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
129	Papel camurça em cores variadas, com dimensões de 40 x 60 cm quantidade em pacotes com 25 unidades	Pacotes	21	R\$ 37,50	R\$ 787,50
130	Papel carbono, cor azul ou preto, tamanho A4, pacote com 100 folhas	pct	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
131	Papel Cartão de 50x70 de 240 Gramas, quantidade em pacotes com 20 unidades	Pacotes	21	R\$ 28,00	R\$ 588,00
132	Papel Celofane 85 x 100 bopp, transparente, quantidade em pacotes com 50 unidades	Pacotes	18	R\$ 4,13	R\$ 74,34
133	Papel Color Set, gramatura mínima de 110g/m ² , tamanho 48cm x 66cm, cores variadas, quantidade em pacotes com 20 folhas	pct	125	R\$ 22,30	R\$ 2.787,50
134	Papel crepom c/40 cores variadas	pct	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
135	Papel dobradura, tamanho 60cm x 50 cm, espessura de 1mm, cores variadas	unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
136	Papel duplex, tamanho 48cm x 60cm, cores variadas	unidade	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
137	Papel fotográfico tamanho A4, gramatura mínima de 180g/m ² , resistente à água, quantidade em pacotes com 50 folhas	pct	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
138	Papel kraft de alta qualidade com tonalidade parda e um lado com brilho, gramatura de 80g/m ² , tamanho 66cm x 96cm	unidade	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
139	Papel laminado com cores vivas e de brilho intenso, tamanho 48cm x 60cm, cores variadas	unidade	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
140	Papel micro ondulado, tamanho 50cm x 80cm, cores variadas, quantidade em pacotes com 10 unidades	pct	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
141	Papel Ofício A4 pct c/ 500fls	Pacotes	2500	R\$ 21,90	R\$ 54.750,00
142	Papel p/presente rolo	rolo	13	R\$ 3,50	R\$ 45,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

143	Papel pardo com gramatura de 80g/m ² , tamanho 80cm x 120cm, quantidade em pacotes com 100 folhas	pct	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
144	Papel sulfite colorido, gramatura de 75g/m ² , tamanho A4, cores variadas, quantidade em pacotes com 100 folhas	pct	720	R\$ 7,50	R\$ 5.400,00
145	Papel Vergê c/50 fls cores variadas c/50 fls cores variadas	pct	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
146	Pasta AZ Ofício OMBRO LARGO	unid.	250	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
147	Pasta c/elástico plástica para papel A4	unid	1700	R\$ 4,20	R\$ 7.140,00
148	Pasta catálogo c/50 plástico	unid.	1070	R\$ 22,00	R\$ 23.540,00
149	Pasta plástica c/aba e elástico 5,5 cm	unid.	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
150	Pasta sanfonada c/12 divisórias grande	unid.	215	R\$ 29,00	R\$ 6.235,00
151	Pen drive 16GB	unidade	55	R\$ 26,00	R\$ 1.430,00
152	Pen drive 8 gb	unid.	70	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
153	Pilha 9v	unid.	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00
154	Pilha AA alcalina	unid.	628	R\$ 3,31	R\$ 2.078,68
155	Pilha AAA alcalina	unid.	628	R\$ 3,23	R\$ 2.028,44
156	Pilha grande C	unid.	54	R\$ 6,40	R\$ 345,60
157	Pilha grande D	unid.	54	R\$ 7,30	R\$ 394,20
158	Pilha média	unid.	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
159	Pilha palito AAA	unid.	664	R\$ 1,20	R\$ 796,80
160	Pilha palito recarregável	unid.	252	R\$ 6,80	R\$ 1.713,60
161	Pilha pequena AA	unid.	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
162	Pincel atômico cx c/12 unid. Cores variadas	cx.	55	R\$ 40,50	R\$ 2.227,50
163	Pistola para cola quente fina com potência de 15W e 127V - 220V, sendo certificada pelo IMETRO, devendo ser utilizada a cola de bastão fina quantidade em unidades	Unidades	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
164	Pistola para cola quente grossa com 12 mm e potência de 80W sendo Bivolt, devendo se utilizarda a cola de bastão grosso, quantidade em unidades	Unidades	22	R\$ 39,90	R\$ 877,80
165	Plástico autoadesivo de fácil aplicação, tamanho 45cm x 25m, cores variadas. Marca para referência: Contact.	Rolo	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
166	Plásticos encerado p/mesa variadas cores	m	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
167	Porta Alvará vertical e horizontal	unid.	210	R\$ 12,50	R\$ 2.625,00
168	Porta caneta, clips e lembrete, cor cristal, medidas 9cm x 8cm x 24cm	unidade	20	R\$ 16,05	R\$ 321,00
169	Post-it tamanho 38mm 50mm, quantidade em embalagens com 4 blocos adesivos em cores sortidas com 100 folhas cada	Embalagem	40	R\$ 12,76	R\$ 510,40
170	Post-it tamanho 76mm 76mm, quantidade em embalagens com 4 blocos adesivos em cores sortidas com 100 folhas cada	Embalagem	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
171	Prancheta de madeira	unid.	140	R\$ 7,30	R\$ 1.022,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

172	Pratos de papelão, descartável em papel cartonado em quantidade em 10 unidades de 15 cm.	Pacotes	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
173	Pratos de plástico descartável na cor branca, 15 cm raso com 10 unidades quantidade em pacotes por mês	Pacotes	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
174	Régua 30 cm	unid.	180	R\$ 1,32	R\$ 237,60
175	Régua geométrica de alta qualidade, tamanho 0,2cm x 9,0cm x 22,5cm	unidade	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
176	Saco para presente, tamanho 25cm x 37cm, estampas diversas, quantidade em embalagem com 50 sacos	Embalagem	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
177	Saco plástico p/pasta catálogo	unid.	15500	R\$ 0,21	R\$ 3.255,00
178	Separador alfabético p/ficha pautada	unid.	30	R\$ 13,16	R\$ 394,80
179	Sisal corda em quantidade em rolo de 25 metros em cores variadas	Rolo	2	R\$ 27,55	R\$ 55,10
180	Suporte para fitas adesivas de 12mm, 19mm e 25mm, tamanho grande com base antiderrapante	unidade	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
181	Tesoura Comum, de 21x 6 cm com área de corte de 7,5cm, quantidade em unidades	Unidades	330	R\$ 12,00	R\$ 3.960,00
182	Tesoura de cortar unha ponta curva, quantidade em unidades	Unidades	20	R\$ 12,76	R\$ 255,20
183	Tesoura de picotar de corte ondular, de material de aço inoxidável, comm tamanho de 25 cm quantidade em unidades	Unidades	13	R\$ 49,50	R\$ 643,50
184	Tesourinha c/20 unid. Sem ponta	cx.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
185	Tinta de piso em cores variadas em latas de 3,6 Litros, sendo resistene ao trafégo, de boa aplicação e secangem nos locais, podendo ser aplciada em áreas de grande circulação.	Latas	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
186	Tinta guache em cores variadas ,de 15 ml quantidade em caixa contendo 12 cores	Caixa	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
187	Tinta para carimbo cx c/6 unid. Preto e azul	cx.	1260	R\$ 12,76	R\$ 16.077,60
188	Tinta para tecido, em cores variadas em frascos de de 37 ml	Unidade	110	R\$ 4,66	R\$ 512,60
189	TNT em cores variadas e em rolos de 100 metros	Rolos	45	R\$ 145,00	R\$ 6.525,00
190	Transferidor de 180° com 3mm de espessura	unidade	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
191	Transferidor de 360° com 3mm de espessura	unidade	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
192	Velcro na cor branca, com comprimento de 3 metros e largura de 25 mm, com dimensão de largura de 2 mm, altura de 2,5 cm e peso liquido de 20 gramas, quantidade em rolos de 25mm x 3m.	Rolo	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
193	Velcro na cor preta, com comprimento de 3 metros e largura de 25 mm, com dimensão de largura de 2 mm, altura de 2,5 cm e peso liquido de 20 gramas, quantidade em rolos de 25mm x 3m.	Rolo	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL					R\$ 340.440,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

4.1 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as necessidades e orientações do Município, conforme estabelecido no projeto básico anexo I deste edital.

4.2 - Em relação ao fornecimento a empresa deverá atender ao pedido em até 10 (dez) dias, devendo os mesmos serem entregues **de segunda a sexta feira**, no horário de 08 às 16 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra, ou **em outros locais a ser indicado pela Municipalidade**.

4.3 – Em razão da compra ser em parcela única, o contrato será substituído pela Nota de Empenho nos termos do que dispõe o art 62, 2ª parte da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Expressamente proibida a subcontratação, devendo os produtos serem fornecidos pela própria empresa vencedora do processo licitatório.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA./MG.

5.1 – Efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal dos produtos, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A licitação é do Tipo Menor Preço Unitário.

7 – DA PROPOSTA

7.1 - O preço proposto por item será considerado completo, não sendo motivo de acréscimo. No preço ofertado deverá estar incluído, não só a remuneração e lucro do Contratado, como também todos os gastos necessários a completa e total execução do objeto, inclusive os custos com os deslocamentos de pessoal, contemplando gastos com o pessoal empregado na realização do objeto, como: salários dos funcionários do Contratado, encargos sociais e trabalhistas e os tributos incidentes sob o faturamento da empresa.

8 – DO FUNDAMENTO

8.1 - **Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

9 – DO REAJUSTAMENTO E DO ADITIVO

9.1 - É vedado qualquer reajustamento de preços **durante o prazo de validade da proposta de preços**, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital; ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

9.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93**, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos que ali a lei menciona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

9.3 - Administração se reserva ao direito de **acrescer ou reduzir**, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração; bem como poderá o preço, ser revisto, desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO, tudo a ser regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

10 – DA DISPOSIÇÃO FINAL

10.1 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.2 - Todos os encargos para a realização do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II – PREGÃO 29/2022

PROCURAÇÃO

Pelo _____ presente _____ instrumento
_____ Empresa estabelecida em
_____, à Rua/ praça
_____, com ato consecutivo (e/ou última
alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a)
_____, por seu representante legal adiante
assinado, Senhor _____, (nacionalidade,
estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui
seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad
extra judicium" para fim específico de representação da citada
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório
instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Astolfo
Dutra- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital
supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar
documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar
lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos,
firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim,
praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento
do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO III – PREGÃO 29/2022

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 29/2022, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO IV – PREGÃO 29/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () **Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO V – PREGÃO 29/2022

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 29/2022, da Prefeitura de Astolfo Dutra, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal)

Observação 1: emitir em papel que identifique a licitante.

Observação 2: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO VI – PREGÃO 29/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO VII – PREGÃO 29/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA

_____.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº 61/2022, Pregão Presencial nº 29/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade este contrato o fornecimento de material de papelaria, escritório e gráfico para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 29/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$** _____ (_____ reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar em até 10 (dez) dias a quantidade de produtos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do presente instrumento poderá ser prorrogado conforme dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo d e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 00.01.29 MANUT. PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, ____ de _____ de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO VIII – PREGÃO 29/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE						
Razão Social:						
Logradouro:				Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Email:						

OBJETO

Fornecimento parcelado material de papelaria, escritório e gráfico para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Marca	Unid.	QUANTIDADE	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Agenda 2022	(...)	UNI	80	0,00	0,00
2	Alfinete comum cx c/ 50 unid.	(...)	CX	60	0,00	0,00
3	(...)	(...)	(...)		0,00	0,00
					TOTAL R\$	0,00

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local/Data:

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG